

CODEX ALIMENTARIUS COMMISSION



Food and Agriculture
Organization of the
United Nations



World Health
Organization

Viale delle Terme di Caracalla, 00153 Rome, Italy - Tel: (+39) 06 57051 - E-mail: codex@fao.org - www.codexalimentarius.org

Agenda Item 9

FL48/CRD20

ORIGINAL LANGUAGE ONLY

JOINT FAO/WHO FOOD STANDARDS PROGRAMME

CODEX COMMITTEE ON FOOD LABELLING

Forty-eighth Session

Québec City, Québec, Canada

27 October - 01 November, 2024

中文

讨论文件

拟议的新工作

关于

小包装" (即小单位和小包装) 的统一定义

(由国际口香糖协会提交)¹

引言

1. 食品标签法典委员会 (CCFL) 在其第 46th 次会议上指出, 有可能使小包装正面营养标签的豁免与包装背面的营养标识相一致。根据食典委的现行规定, 所有作出营养或健康声称的预包装食品都必须进行营养标识, 但某些食品可以小包装为由获得豁免 (见 [CX/FL 21/46/12](#), 附录 II, 表, 编号条目 18)。

2. 在第 47th 次全体会议上, 委员会还注意到, "一名观察员[国际口香糖协会]提请委员会注意墨西哥在其关于"小单位/小包装"进一步定义的书面意见中提出的一种可能的新方法" (见第 [23](#) 号代表, 第 176 段), 并提及墨西哥对汇编关于可能开展的新工作的意见的定期通函的书面答复 (见 [CX/FL 23/47/13](#), 第 17 和 18 段)。墨西哥指出, 其法规规定不同尺寸的包装无需在标签上标注某些标签要素, 其中一些要素与小包装的定义一致 (10 厘米²)。墨西哥还指出, 最大面积小于 78 平方厘米的产品可免于强制性营养标识 (前提是标签上提供了获取该信息的网页或号码), 墨西哥的包装正面 (FOP) 系统是为主要展示面积小于或等于 40 平方厘米的产品设计的。由于各国对"小单位"的概念不统一, 国际口香糖协会建议重新审查"小单位"的定义, 以减少贸易壁垒, 保护消费者。关于《营养标签准则》(CXG 2-1985, [最新版本 2021](#)), 国际口香糖协会建议进一步界定"小包装", 以推进小单位食品标签豁免和小包装营养标签豁免之间的协调一致, 因为这也与食品的正面营养标签有关。

3. 在回应今年的通函时, 国际口香糖协会指出, 《食品法典预包装食品标签通用标准》(CXS 1-1985, [2018 年最新版本](#)) 在豁免某些强制性标签内容的特定情况下提到了"小单位", 即主要表面积小于 10 平方厘米的预包装食品。国际口香糖协会重申其长期以来对修订现行"小单位"定义或制定"小包装"新定义的支持。国际口香糖协会建议对食品包装在正面的营养标签 (FOPNL) 规定专门的定义来界定"小包装"。这项新工作将使各国的立法进一步趋同, 从而减少国际食品贸易的技术壁垒。

4. 本讨论文件为 CCFL 提供了委员会过去就该专题进行讨论的进一步背景资料, 以及需要在该领域开展新工作的详细理由。文件载有详细建议 (见下文第 33 段) 和项目文件 (见附录 II), 供 CCFL 在其第 48th 届会议上审议

背景

5. 食品标签法典委员会在其过去的第 47 次会议上讨论了 "小单位" 和 "小包装" 问题。

6. 在现行的《食品法典》、《食典委程序手册》和所有法典资料文件中，似乎只有三处提到 "小单位" 或 "小包装"

7. 第一次出现的情况涉及《某些罐装蔬菜食典标准》(CXS 297, 首次通过时间: 2009 年, [当前版本: 2022 年](#)) 附件中有关 "小玉米" 或 "嫩玉米" 特定条件的小包装描述。在第 3 节 "重量和计量" 中规定: "小包装 (20 盎司或 500 毫升以下) 整粒小玉米和切粒小玉米的最低沥干重量不得低于 40%, 其他包装不得低于 50%"。

8. 第二种情况涉及《食法典营养标签准则》(CXG 2, 首次通过时间: 1985 年; 当前版本: 2021 年) 及其关于营养标识的第 3 节, 其中规定, 一般而言, "所有其他预包装食品均应强制进行营养声明, 除非国情不支持此类声明。某些食品可因营养或膳食方面的原因或包装较小而免于标识" (第 3.1.2 节)。(第 3.1.2 节)。"小包装" 没有定义。本准则由食品标签委员会制定和修订, 属于其职权范围。CCFL 在其 46th 会议上结束了这部分准则的工作 (见 [REP 21/FL](#))。

9. 第三次提到 "小单位", 并纳入《预包装食品标签法典通用标准》(CXS 1, 首次通过: 1985 年, 当前版本: 2018 年) 第 6 节, 其中规定某些标识内容, 如配料表、批次和使用说明, 可免于执行强制性标签要求: "除香辛料和草药外, 最大表面积小于 10 平方厘米的小单位, 可免除第 4.2 段和第 4.6 至 4.8 段的要求"。这项规定自 1985 年首次通过以来, 一直未作修改。因此, 该条款为 "小单位" 提供了唯一的常设定义, 即最大表面积小于 10 平方厘米的包装物。其大致比例如下图 1 所示。相比之下, 平均一包 10 支口香糖的包装约为 15 厘米², 而大多数口香糖包装的尺寸在 25 平方厘米和 35 平方厘米之间。

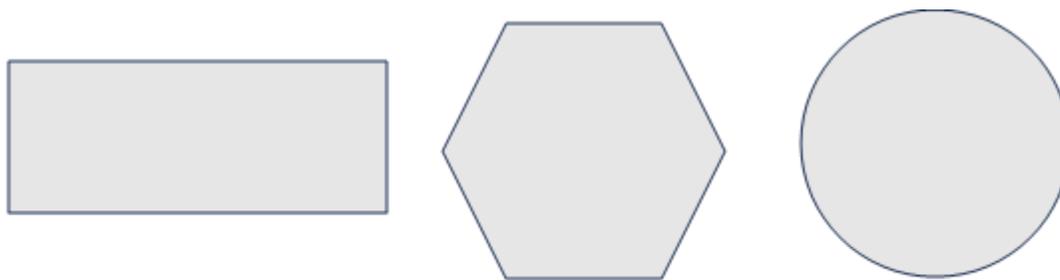


图 1. 按比例绘制的 10 厘米² (1.55 英寸)² 不同形状 (长方形、六边形、圆形) 的面积

10. 食品标签法典委员会最近在各种场合讨论了小包装或小单位的概念, 但不一定涉及全面统一的主要问题, 特别是小包装和营养标签的豁免问题。

- **小单位的背景 (在豁免某些强制性一般标签内容的情况下)**

11. 作为一个委员会, 食品标签法典委员会在一般食品标签规定方面广泛讨论了 "小单位" 和 "极小单位" 的概念, 讨论从 1973 年开始, 到 1985 年首次通过《食品标签通用标准》为止。其他法典委员会讨论了小包装的概念, 在非常具体的 "商品" 产品垂直标准范围内, 如香草和香料或罐装蔬菜。

12. 在其第 7th 届会议上, CCL 指出, "法典秘书处提请委员会注意可可制品和巧克力法典委员会的要求 ([ALINORM 72/22](#), 第 59 段), 即应研究是否应免除极小单位在标签上完整标识成分的问题。代表团还指出, 这个问题不仅涉及巧克力产品, 还涉及许多其他商品"。当时, "瑞典代表团说, 根据他们的立法, 重量小于 25 克的小单位不需要强制性的标签要求"。([ALINORM 72/22](#); 第 63 段)。

13. 在其第 8 届会议 (1th) 上, 食品标签法典委员会讨论了一份工作文件 (CX/FL 73/10), 其中 "一些代表团赞成免除极小单位在标签上声明完整的成分清单"。当时, "波兰代表团指出, 应界定 "极小单位" 一词的含义"。对此,

其他代表团"认为,可以用体积、重量、任何尺寸的最大尺寸或表面积来界定极小单位"。还有代表团建议,"**极小单位可以是 25 毫升、25 克、5 厘米或 50 厘米²**"。此外,"**委员会普遍认为,判断标签上应标识哪些强制性信息的最重要标准是是否有空间**"。CCFL08 同意与所有正在开展工作的商品委员会进行磋商,讨论什么是"极小单位",可以产品为基础免除标识成分表或其他强制性信息"。德国代表团提到,豁免也可以包括"净含量"。(ALINORM 74/22, 第 68-70 段)。在同一届会议上,在审议巧克力标准草案第一稿中的类似规定(第 7.4.2 节)时,瑞典和美国代表团"表示,为了消费者的利益,不要求申报净重的小单位的一边应为 25 克,而不是 50 克"。(ALINORM 74/22, 第 29 段)。

14.在其 12th 次会议上,食品标签法典委员会注意到,油脂法典委员会在讨论低脂涂抹酱标准草案时,审议了对小包装产品免除批次标识的可能性,但也表示有必要提供一份"**即使是小包装产品消费者也感兴趣的**"成分表 (ALINORM 78/22, 第 53 段)。

15.在 16th 次会议上,食品标签委员会将经修订的预包装食品标签通用标准草案退回步骤 6 供进一步审议。当时,草案第 6.1 节的内容是"**除香辛料和草药外,小单位(不超过 25 克(毫升)/15 克(毫升))(或)(总表面积小于 50 厘米²)可免除第 4.2 段[配料表]、第 4.3 段[净含量和沥干重量]、第 4.6 至 4.9 段[批次标识等]的要求,条件是在向消费者出售食品时,这些信息显示在靠近或邻近食品的展示盒、标志、标语牌或类似容器上**"。(ALINORM 83/22, 和附录 VI, 第 6 节强制性标签要求的豁免)。在同一届会议上,委员会在审议批准白巧克力可可脂糖果标准的标签规定(第 8 步)时指出,"**欧共同体观察员建议,小单位净含量标识的豁免范围应扩大到 50 克以下的产品。委员会注意到其他巧克力产品没有这样做,同意批准该标准的标签规定,但须在完成标签通用标准修订文本后进行审查**"。

16.在 17th 次会议上,食品标签法典委员会审议了英国关于第 6 节的建议,即"该节应考虑两个标准,即小单位的重量和表面积。英国认为,除香辛料和草药外,只有 5 克或 5 毫升以下的单位才应免除强制性标签要求。此外,英国表示倾向于"**要求以最大表面而不是总表面积作为强制豁免的标准,并建议委员会考虑 10 厘米²**。委员会同意在下届会议上进一步审议这一规定"(ALINORM 85/22, 第 281 段)。

17.在其第 18th 次会议(1985 年 3 月举行)上,食品标签委员会批准了最后条款,内容如下:"**6.1 除香辛料和草药外,最大表面小于 10 厘米²的小包装,可免除第 4.2 段和第 4.6 至 4.8 段的要求**"。各条款涉及配料表(4.2)、批次标识(4.6)、日期标识(4.7)和使用说明(4.8)。当时注意到,日本的最大总表面积豁免为 30 厘米²,并认为 50 厘米²对大多数产品来说过高(ALINORM 85/22A, 第 116-117 段)。CAC16 随后于 1985 年 7 月在步骤 8 通过了 GSLPF。

18.许多国家已在本国立法中采纳了这一规定,但仍在对小单位食品适用强制性标签要求豁免,小单位食品的定义是其最大表面尺寸小于 10 厘米²。

19.在其 47th 届会议上,食品标签法典委员会同意(在步骤 5)修订《食品标签通用标准》的同一节,以确保该"**豁免不适用于第 4.2.1.4、4.2.1.7 节和 4.2.1.5 节(如适用)所列食品和配料的标识**",即同时提及第 4.2.1 节中涉及某些食品过敏原强制性要求的相关修订分节。预计委员会将在第 48th 届会议上完成第 6 节的修订工作。该提案如获通过,将是自 1985 年通过以来的首次修订。

- **小包装/小包的背景(在讨论营养标签的背景下)**

20.食品标签委员会最初于 2009 年在营养标签可读性拟议指南中讨论了小包装问题。

21.关于"小包装/小包",第一次讨论小包装预包装食品豁免某些规定是在 2009 年,当时的背景是**营养标签可读性原则和标准拟议草案尚未定稿**。事实上,食品标签法典委员会审议了涉及以下豁免的拟议案文:"**[(11)小包装可免**

于营养标识，条件是**该食品的标签中没有营养或健康声称**。小包装的定义是**最大可印刷表面小于 XX 平方厘米（待定）的包装**。[(12)为适应小包装的营养标签，**国家也可考虑标识简短的、最低要求的关键营养素**]。第 64-66 段解释说，一些“代表团建议，在豁免小包装的情况下，应要求任何含有较小单位的较大包装上进行营养标识”。还指出，“在营养标签是强制性的情况下，这一规定是相关的。委员会决定，在有关营养素列表的工作取得结果之前，该段将保留在方括号中”。(ALINORM 09/32/22，第 64-66 段和附录 III)。

22.在其第 38th次会议上，委员会审议了一份背景文件，解释了与强制性营养标签有关的问题（ALINORM 10/33/22 附录 III），并继续讨论了营养标签可读性原则和标准草案。在与强制性营养标签有关的“实施”部分，有人指出，“小包装、形状无法粘贴标签的包装或可再充装的瓶子。在这种情况下，可通过其他方式提供营养信息，如电话号码、吊牌、地址或网站；”以及“含有强制营养标签要求声明的所有营养素的食品，其含量微乎其微。此类食品的例子包括咖啡豆、茶叶、原味无糖速溶咖啡和茶、无糖/无味水、调味品、香精和食用色素。如果要适用这一豁免，首先需要确定营养素‘微不足道的量’的定义；

- 可标识为零的营养素可免于标签；
- 对有关国家人口的膳食摄入量没有重大影响的食物（实施这一方案首先需要确定‘重大’的定义）；
- 基于企业规模和销售点类型的豁免”。

23.在其 40th会议上，澳大利亚介绍了强制性营养标签电子工作组的成果（REP 12/FL，第 47-67 段）。一个代表团的意见指出，“所有其他食品的营养标签只应强制标示四种核心营养素：能量、可获得的碳水化合物、蛋白质和脂肪：他们还建议分阶段强制标示所有其他食品的营养标签，从四种核心营养素开始，在以后几年进一步推进，这将促进营养标签的引入，特别是在发展中国家，同时考虑到消费者的理解、国家分析和监测实施情况的能力、成本等。这也将承认，并非第 3.2.1.2 节所列的所有营养素在所有国家都有同样的关切”。“其他几个代表团指出，应标识的营养素清单应与 34th CAC 通过的清单相同，不应重新审议。然而，可以考虑考虑各国的具体情况，免除某些食物的强制性营养标签，例如，基于**营养或膳食重要性和小包装**。”委员会进一步商定，第 3.1.2 节将说明所有其他预包装食品的营养素标识也是强制性的，但将**根据国情来豁免特定食品或包装**，这些食品或包装可能不适合或不需 要营养素标识，例如基于**营养或膳食微不足道或小包装**。委员会同意将《**食典委营养标签准则**》的具体修正案提交食典委，供其在步骤 5/8 最后通过，以修正第 3.1.1 和 3.1.2 部分，规定“3.1.1 按照《**营养与健康声明使用准则**》（CAC/GL 23-1997）的定义，所有作出**营养或健康宣称**的预包装食品都必须进行营养标识。

3.1.2 **所有其他预包装食品都必须进行营养标识，除非国情不支持这种标识。例如，某些食品可因营养或膳食重要性不高或包装较小而免于标识**”。

该文本随后在 2012 年 7 月举行的委员会第 35th次会议上获得批准，并纳入已发布的《**营养标签准则**》修订版（CXG 2）。上述文本仍适用于 CXG 2（见本讨论文件导言第 9 段）。

24.在下届会议上，“委员会还同意进一步审议**小包装食品信息的表述方式和范围**”（REP 15/FL，第 76 段）。（REP 15/FL，第 76 段）。修订后的 GSLPF 中关于日期标识的部分继续包含免于日期标识的指定食品（如**草药和香辛料、盐、口香糖**）的例子。然而，在其下届会议（2016 年举行）上，“委员会没有为小包装制定任何具体要求”。（REP 16/FL，第 47 段）。

25.在 2019 年 CCFL45 的讨论中，有人指出“**小包装的表面积可能不够，建议可以增加**”（REP 19/FL，第 71 段）。

26.在 2021 年 CCFL46 号文件的讨论中，委员会注意到一个观察员在《**包装正面营养标签 法典准则**》第 2.3 节中规定的包装正面营养标签计划的预期可能豁免方面提出的建议（自那时起，该建议被纳入《**第 2 号业务准则**》附件 II，首次通过日期：1985 年，当前版本：2021 年）：1985 年，当前版本：2021 年）。第 2.3 节目前的内容如下“**某些预包装食品可以免于 FOPNL。对 FOPNL 的豁免应与《营养标签准则》（CXG 2-1985）第 3.1.2 节所述对营养标签的豁免相一致**”。当时，一名观察员（国际口香糖协会）“**提请委员会注意，‘小包装/小包’的概念缺乏具体的食典委指导**”。对此，有人指出，增加对《**营养标签准则**》（CXG 2）第 3.1.2 节的交叉引用正是为了说明某些食品也可以免于列入《**食品标签法**》，例如，“**因营养或膳食不重要或包装小**”（见 REP 21/FL，第 66 段）

。委员会随后同意将《食品标签准则》作为《营养标签准则》（CXG 2）的附件，这一事实也进一步证实了这一点。

27.在上届会议（CCFL47，2023年）上，委员会还在讨论《技术准则草案》和《电子商务准则草案》时讨论了扩大适用于小包装单位食品的豁免问题。在后一种情况下，"CCFL47 讨论了取消对电子商务网页上关于小单位的某些标签信息的豁免的建议。不支持将小包装标签豁免扩大到电子商务页面的人认为：与小包装预包装食品不同，在电子商务空间提供预包装食品信息没有空间限制；如果没有正当理由提供豁免，销售商将利用豁免而不试图提供信息；信息将提供给销售商，因此不会成为小供应商的负担。不赞成将小包装标签豁免扩大到电子商务页面的人虽然不质疑没有空间限制，但认为：由于供应链的复杂性，这一要求会给小企业经营者带来负担，这可能会妨碍他们通过这一特定门户网站提供产品；小供应商不一定是产品的生产者/制造商，因此他们可能无法获得标签以外的产品信息。作为一种替代办法，建议增加一项规定，鼓励食品企业经营者提供其他信息，否则小包装可免于提供"。(REP 23/FL，第 93-97 段)。CCFL47 还审议了一项替代提案，但未获同意："主管当局可要求在产品信息电子页面上说明有关预包装食品的补充信息，并可规定在电子商务销售中的哪个环节应显示该信息"，以取代对小包装食品的保质期和豁免的要求，但这一建议未获同意并被删除"。CCFL47 同意保留对小单位的豁免，并将上述建议（第 97 段）放在方括号中，供进一步审议。CCFL48 预计将达成共识并最终确定这些准则草案。委员会就技术准则草案进行了类似的讨论，预计 CCFL48 也将最终确定这些准则草案。

开展 "小包装" 和 "小单位" 新工作的理由

28.应当指出的是，许多国家已经采用了食典委文本中提到的小单位（免除一般的标签内容）和小包装（与营养标签有关）这两个主要内容。附件 1 表 1 提供了亚太地区的几个例子。

29.放眼望去，各国执行食典委文本规定的方式缺乏统一。一些国家在提到 "小单位" 时以整个包装面积为基础，或不像食典委那样明确规定应指包装的最大表面积。在 "小包装" 方面，规定的大小不一，也有可能是指整个包装的面积。

30.新的拟议工作的第一个目标是，委员会收集关于不同国家如何执行分别载于 CXS 1 和 CXG2 的两项主要规定的全面信息。

31.根据这些信息搜集，委员会可决定就小包装定义提供进一步指导，特别是用 "极小包装" 取代或重新定义 "小单位"，或还可考虑进一步统一《营养标签准则》第 3.1.2 节中 "小包装" 概念的可能性。

根据建议的方法和标准对建议书进行自我评估，以评估和确定财务与行政委员会工作的优先次序

32.根据拟议由 CCFL48 最终通过的优先排序机制草案（见 [CX/FL 48/24/15](#)，附录 II）：

- 1) 与 CCFL 任务的相关性：拟议的新工作是否符合 CCFL 的职权范围？符合。
- 2) 对消费者健康的影响：拟议的新工作是否有可能预防、减少或解决消费者健康风险？中等。
- 3) 解决虚假、误导或欺骗性标签做法：拟议的新工作是否有可能防止、减少或解决虚假、误导或欺骗性标签做法？中。
- 4) 对消费者作出知情选择能力的影响：拟议的新工作是否有可能帮助消费者做出知情选择？中等。
- 5) 对国际贸易的影响：拟议的新工作是否有可能促进国际贸易中的公平做法？高。
- 6) 对 ccfl48 的建议

33.请 CCFL48 在以下三个备选方案中做出选择：

方案 1

- a) 同意就制定 "小包装" 的具体定义开始一项新的工作，如果同意，则审查 "项目文件" (见附录 II)，该文件描述了最终成果、过程以及相关的预期时间和资源；
- b) 要求食典秘书处向成员国和观察员发出通函，征求有关提及 "小包装" 或 "小包" 或 "小单位" 的国家和/或区域计划的信息，并具体说明这些定义用于标签标识豁免目的的情况 (例如目的是比较包装总面积和最大面积的规定)，并具体说明其豁免类型 (例如，免于某些一般标识内容和/或营养标签和/或 FOP(N)L 框架)；
- c) 建立一个新的电子工作组，由一个发起国主持 (最终由其他食典委成员共同主持)，其职责范围如下：
 - a. 整合根据通函搜集到的信息，向 CCFL49 提出进一步建议：
 - i. 建议修订 "小包装" 和 "小单位" 的定义；
 - ii. 有关 "小包装" 的任何新定义或更全面的定义
 - b. 就修订与食品标签法典委员会有关的现有食典委文本的可能新工作提出建议，并评估修订其他食典文本的进一步需要，如属于营养与特殊膳食用食品法典委员会职权范围的一些文本；
 - c. 将这项新工作通知其他相关法典委员会，特别是营养与特殊膳食用食品法典委员会。

方案 2

- 同意请国际口香糖协会修改讨论文件，但必须得到一个国家提案国的支持，该提案国必须愿意单独或在其他国家支持小组和/或通过一个专门的电子工作组 (EWG) 的协助下领导修订工作。
- 同意 CCFL49 将修订后的讨论文件作为其未来议程的常设项目进行审议。
- 鼓励粮农组织/世卫组织在对食典委标准的使用和具体规定的实施情况进行持续评估，利用区域协调委员会可能提供的具体投入来支持这项工作。

表 1. 基于包装表面积的标签豁免规定的参考资料--非完全罗列

管辖区	法规参考	涉及具体领域的规定
中国	GB7718-2011 - 预包装食品标签通则	第 4.3.2 条 -- 如果预包装食品的最大表面积小于 10 厘米² ，则只需标注产品名称、净含量、生产商（或分销商）的名称和地址。
菲律宾	预包装食品标签管理 规章修订案 》，进一步修订第 88-B 号行政命令第 1984 条或 "关于在菲律宾销售的预包装食品标签管理规章" 的某些规定，并用于其他目的	<p>第 11.h 条 - 营养标签豁免：</p> <ul style="list-style-type: none"> • 多个零售单元的预包装食品，如表面积小于 10 平方厘米的糖果，如与主包装一起出售，可豁免营养标签的要求； • 可用标签空间小于 10 平方厘米的包装食品（如一包口香糖），但不得作出健康和营养宣称；
新加坡	食品 监管	<p>第 8A 条--营养信息表</p> <p>第(1)**款不适用于总表面积小于 100 厘米²（平方厘米）并在标签上注明以下内容的任何预先包装食品：</p> <p>(a) 作出营养声称的每种营养素的含量说明；或</p> <p>(b) 如声称食品不含糖，或声称食品的能量值，则应说明食品的能量值。</p> <p>** 第(1)款要求食品标明营养信息</p>

<p>泰国</p>	<p>公共卫生部通知 (第 367 号) B.E. 2557 (2014)</p> <p>关于预包装食品标签¹¹</p>	<p>第 14 条 -- 标签上的文字应醒目易读，字母的大小和标签的空间应相称，并应符合以下规定：</p> <p>- 标签上的文字应醒目易读，字母的大小和标签的空间应相称：</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 第 4(1)条中的文字显示，字母高度不得小于 2 毫米，应与标签面积成比例，易于辨认，并在销售时显示在主要部分，文字应水平连续，但小于 35 平方厘米的标签除外，字母尺寸不得小于 1 毫米； 2. 第 4(2)条所述的文字，其高度须符合食物及药物管理局的规定； <p>(3) 在表述第 4(4)(5)(6)和(9)条中的文本时，字母的高度应视情况如下、</p> <p>(3.1) 如果标签空间不超过 100 厘米²，则不小于 1 毫米，但总空间小于 35 平方厘米的标签除外，可在包装上代替展示成分；</p> <p>(3.2) 如果标签空间超过 100 平方厘米，则不小于 1.5 毫米</p>
<p>澳大利亚和新西兰</p>	<p>标准 1.2.1--食品规范</p> <p>标签和其他信息要求的应用</p> <p>食品标准法典》--标准 1.2.1--要求有标签或以其他方式提供信息</p> <p>标准 1.2.8--营养信息要求</p>	<p>小包装是指表面积小于 100 cm² 的货物。</p> <p>警告说明的可读性要求</p> <p>标签上的*警告说明必须写明</p> <p>(a) 对于小包装，*尺寸至少为 1.5 毫米；</p> <p>(b) 否则，字体大小至少为 3 毫米。</p> <p>下列食品不需要营养信息表</p> <p>(a) 下列食物，除非该食物附有*声称，要求提供营养资料：</p> <ol style="list-style-type: none"> (i) *标准化酒精饮料； (ii) 草药、香料或草药浸剂； (iii) 醋或仿醋； (iv) 加碘盐、减钠盐混合物、盐或代盐； (v) 茶或咖啡，或速溶茶或速溶咖啡； (vi) 批准用作食品添加剂的物质； (vii) 批准用作加工助剂的物质； (viii) 作为加工助剂出售的食品； (ix) 水果、蔬菜、肉类、家禽和鱼类，只包含一种或一类配料； (x) 明胶； (xi) 水（包括矿泉水或泉水）或冰；

		(...) (b) *小包装食品， 婴儿食品除外。
韩国	食品等的标签标准 (第2022-66号)	第 1 条--标识方法 在信息显示面上， 应标明食品种类、名称 (商品名称) 和销售办事处所在地、使用期限 (生产日期或保质期)、原料名称和注意事项。 每项标示用表格或段落划分表示。如果信息显示面的面积小于 100 厘米 ² ， 可以不以表格或段落的形式标识。
欧洲联盟 (及欧洲经济区成员国)	经修订和合并的第1169/2011号条例	豁免某些一般标签说明 (第 16 条) 如果包装或容器的最大表面积小于 10 平方厘米， 包装或标签上必须标明(a)点[食品名称]、(c)点[过敏原]、(e)点[净数量]和(f)点[保质期] (.....)。第 9(1)条第(b)点[配料表]提及的细节应通过其他方式提供， 或应消费者的要求提供。 豁免营养标签 (第 16 条 省略某些强制性细节， 第 3 款和附件 V) 附件 V--免于强制性营养标签要求的食品 1.由单一配料或单一类别配料组成的未加工产品； 2.2. 只经过熟化处理的加工产品， 只包含一种或一类配料； 3.供人类饮用的水， 包括仅添加二氧化碳和/或香料的水； 4.草药、香辛料或其混合物； 5.盐及盐替代品； (...) 14.明胶 15.果酱定型剂 16.酵母 17.口香糖； 18.最大表面积小于 25 cm ² 的包装或容器的食品； (...)

制定小包装食品定义的项目文件草案

(由国际口香糖协会提交)

1.新工作的目的和范围

这项新工作具有双重目的：

- 审查食典委成员和食典委上级组织粮农组织和世卫组织忠实执行食典委《预包装食品标签通用标准》(CXS 1) 的程度，其中提到一些强制性标识内容的豁免，特别是食典委成员如何考虑 "小单位" 的概念，即 "主要表面积小于 10 平方厘米的任何预包装食品"，以及哪些强制性标签内容可以豁免。
- 审查食典委成员和食典委上级组织粮农组织和世卫组织为实施某些类别食品免于某些 (如果不是全部) 强制性营养标签信息或内容的规定而制定的各种模式，包括在包装正面的标识及其相关的营养素分析解释模式方面。

第一个目标是汇编相关信息，以比较各国实施这些规定的模式。

第二个目标是确定改进的潜在来源，以促进进一步统一 "超小包装"、"小包装" 和 "小单位" 的概念，或在必要时，就统一这些术语和使用这些术语或 "小包装" 等任何更统一术语的条件向 CAC 提出建议。

第三个目标是提高对这些规定的认识，并进一步寻求相关培训机构的能力建设支持，以加快国家立法和规范 (标准或准则) 在这两个食典委标签文本基础上的统一。

2.相关性和及时性

食典委 1985 年通过了第一项规定，2012 年通过了第二项规定。

预计大多数食典委成员已经颁布了反映这些问题的某些规定。根据这项拟议的新工作，可能有必要对长期未修改的现行规定进行更新和现代化。

由于食品的生产、交易和标签或销售方式不同 (通过电子手段和直接向消费者交付)，可能需要调整这两项规定的基线。

3.涉及的主要方面

根据对从食典委成员和观察员那里收集到的信息的初步评估，将涉及的主要方面是评估以下两项规定的忠实执行情况：

- *"所有其他预包装食品的营养成分标识都应是强制性的，除非国情不支持这种标识。例如，某些食品可因营养或膳食意义不大或包装较小而免于标识"。(食品法典营养标签准则) 第 3.1.2 节 (CXG 2, 首次通过时间：1985 年；当前版本：2021 年)。*
- 对某些标签内容，如成分表、批号和使用说明，可免除强制性标签要求：*"除香辛料和草药外，最大表面积小于 10 平方厘米的小单位可免除第 4.2 段和第 4.6 至 4.8 段的要求"。(预包装食品标签法典通用标准) 第 6 节 (CXS 1, 首次通过：1985 年，现行版本：2018 年，目前正在对食品过敏原进行平行修订)。*

主要方面是为食典食品标签界提供一个机会，就 "小包装"、"小单位" 的概念进行进一步的交流和可能的统一，也可能为 "极小包装" 制定新的或修订的类别，并规定更多的豁免。在开展这项工作的同时，食典食品标签界还

可能认为，讨论基于总表面积或基于净重的方法或所有这些方法的组合的附加标准是有益的，正如 20 世纪 70 年代和 80 年代所讨论的那样。

4. 根据确定新工作重点的标准进行评估

一般标准 适用于一般科目的标准

(a) 国家立法的多样化以及由此产生的或可能产生的对国际贸易的明显障碍

在新工作的第一阶段，世界各国已经制定了一系列方法来实施食典委的这两项规定，但尚待确认。即使在各国可能采用 10 厘米² 面积值的小单位上，对实际测量的表面也可能有不同的解释。

(b) 工作范围和确定各部分工作的优先次序。

拟议工作分两个阶段进行：

- 收集关于各国如何具体实施这两项规定的信息
- 在必要时，审议使这两项条款现代化的建议，包括可能制定适当的解释性指导方针。

(c) 其他国际组织在该领域已经开展的工作和（或）有关政府间国际机构建议开展的工作

现阶段尚未发现或确定。

(d) 建议的主题是否适于标准化

这项新工作旨在提高食典成员执行食典文本的一致性。

5. 与法典战略目标的相关性

拟议的工作符合委员会的任务，即制定国际标准、准则和其他建议，以保护消费者的健康，确保食品贸易的公平做法。

如下所述，新的工作将有助于推进当前的战略目标 1 和 3。

战略目标 1：制定国际食品标准，解决当前和新出现的食品问题

该提案对目标 1 的实现略有帮助。

战略目标 2：根据科学和食典委的风险分析原则制定标准

关于什么是小一揽子的解释性指南的制定应基于进一步的客观标准，以减少最终构成最严重贸易技术壁垒的国家规则的可能性。

战略目标 3：通过承认和使用食典委标准扩大影响

这项拟议的新工作主要是为了加强目标 3，即促进更加统一地应用和使用食典委的标准、准则、操作规范和相关文本，这些标准、准则、操作规范和相关文本都具有相同的法律地位，而且都是自愿性质的。

战略目标 4：促进所有食典委成员国参与整个标准制定过程

拟议的新工作可能会使更多的食典委成员参与这些讨论并提出原创性建议。这些规定的时效性、食典委成员、食典委的工作方式以及现有的新工具，都将在必要时促进食典委参与这些规定的可能修订。这项新的工作将有助于促进透明度、包容性和更广泛的食典委标签界的参与。

战略目标 5：加强工作管理系统和做法，支持高效率、高效益地实现所有战略规划目标。

建议通过电子手段（通过食品法典论坛）、通函（通过食典在线评论系统）和闭会期间电子工作组工作来支持这项新工作。

预计未来的战略目标（2026-2030 年战略规划草案）：

食品标签上的豁免规定有助于减少包装上的印刷油墨。此外，食典委成员在“小包装”的统一定义以及相关方面缺乏全球统一性，导致使用标签“粘贴”做法，使得不同辖区的标签方式不一致，这可能会妨碍现有资源的可持续利用（或包装回收的便利性），所以在食典委层面进一步的统一规定可能会对带有此类相关豁免规定的预包装食品的总体碳足迹产生积极影响。

6.该建议与其他现有法典文件的关系

预包装食品标签法典通用标准（CXS 1，2018 年版--或预计 2024 年版）--第 6 部分“强制性标签要求的豁免”。

食典营养标签准则（包括附录）（CXG 2，2021 年版）- 准则正文第 3.1.2 节，以及重新审议其附件第 2.3 节“包装正面营养标签”规定的可能性。

罐装蔬菜法典商品标准（关于小玉米或嫩玉米的附件）（CXS 297，2023 年版）第 3.1 节关于最小沥干重量（第 3 节重量和计量）。

7.专家科学建议的要求和可获得性

这项工作不需要外部科学资源的投入。

8.需要外部机构为标准提供技术投入

没有发现。

9.拟议时间表

如果委员会在 2024 年 11 月批准新的工作，预计这项工作将在两届委员会会议内完成。如果委员会决定修订讨论文件，则可能需要三届委员会会议才能完成工作。委员会批准的最终日期也将在很大程度上取决于两次委员会会议之间的时间间隔。

DOCUMENTO DE DISCUSSÃO

NOVO TRABALHO PROPOSTO

SOBRE

DEFINIÇÃO UNIFORME PARA "PEQUENAS EMBALAGENS" (ou seja, pequenas unidades e pequenas embalagens)

(Preparado pelo ICGA¹)

INTRODUÇÃO

1. Em sua 46ª reunião, o Comitê do Codex Alimentarius sobre Rotulagem de Alimentos (CCFL) observou o potencial de alinhamento das isenções de rotulagem nutricional na frente da embalagem para embalagens pequenas com as declarações de nutrientes na parte de trás da embalagem. De acordo com as disposições atuais do Codex, a declaração de nutrientes é obrigatória para todos os alimentos pré-embalados para os quais é feita uma alegação nutricional ou de saúde, mas certos alimentos podem ser isentos com base na embalagem pequena (consulte [CX/FL 21/46/12](#) Apêndice II, Tabela, entrada numerada 18).

2. Em sua 47ª reunião plenária, o Comitê observou ainda que "*um observador [ICGA] chamou a atenção do Comitê para uma possível nova abordagem proposta pelo México em seus comentários por escrito sobre uma nova definição para "unidades pequenas/embalagens pequenas"*" (Ver [Rep. 23](#), Para. 176), ao se referir à sua resposta por escrito à carta circular regular que compilava comentários sobre um novo trabalho em potencial (ver [CX/FL 23/47/13](#), Paras. 17 e 18). O México observou que seus regulamentos isentam embalagens de tamanhos diferentes da exigência de certos elementos de rotulagem no rótulo, alguns dos quais se alinham com a definição de unidade pequena (10 cm²). O México também observou isenções da declaração obrigatória de nutrientes para produtos cuja maior área seja inferior a 78 cm² (desde que seja fornecida uma página da Web ou um número no rótulo para obter essas informações) e que o sistema Front-of-Pack (FOP) do México foi projetado para produtos cuja área principal de exibição seja inferior ou igual a 40 cm². O ICGA sugeriu a possibilidade de revisar a definição de "*unidade pequena*" para reduzir as barreiras ao comércio e proteger os consumidores, já que esse conceito não está harmonizado entre os países. Com relação às *Diretrizes sobre Rotulagem Nutricional* (CXG 2-1985, [última versão 2021](#)), o ICGA sugeriu que a "*embalagem pequena*" deveria ser definida com mais detalhes para promover a harmonização e a consistência entre as isenções de rotulagem para unidades pequenas e as isenções de rotulagem nutricional para embalagens pequenas e, portanto, também relevante para a rotulagem nutricional na frente da embalagem.

3. Em resposta à carta circular deste ano, o ICGA observou que a *Norma Geral do Codex Alimentarius para a Rotulagem de Alimentos Pré-embalados* (CXS 1-1985, [versão mais recente de 2018](#)) refere-se a "unidades pequenas", alimentos pré-embalados cuja área de superfície principal é inferior a 10 cm², no contexto específico de uma isenção de algumas informações obrigatórias de rotulagem. O ICGA reiterou seu apoio de longa data à revisão da definição atual de "unidades pequenas" ou ao desenvolvimento de uma nova definição de "embalagens pequenas". O ICGA sugeriu uma definição específica de "embalagens pequenas" no contexto específico dos sistemas de rotulagem nutricional na frente da embalagem (FOPNL). Esse novo trabalho permitiria uma maior convergência da legislação dos países, reduzindo assim as barreiras técnicas ao comércio internacional de alimentos.

4. Este documento de discussão fornece à CCFL mais informações básicas sobre discussões anteriores realizadas pelo Comitê sobre esse tópico, bem como uma justificativa detalhada da necessidade de iniciar um novo trabalho nessa área. Ele contém **recomendações detalhadas** (consulte o **Parágrafo 33** abaixo), juntamente com um **Documento de Projeto** (consulte o **Apêndice II**), para análise da CCFL em sua 48ª sessão.

ANTECEDENTES

5. O Comitê do Codex sobre Rotulagem de Alimentos discutiu a questão das "unidades pequenas" e das "embalagens pequenas" em vários contextos nas últimas 47 reuniões.

6. No atual *Codex Alimentarius*, no Manual de Procedimentos do CAC e em todos os Documentos de Informação do Codex, parece haver apenas três referências a "*unidade pequena*" ou "*embalagem pequena*".

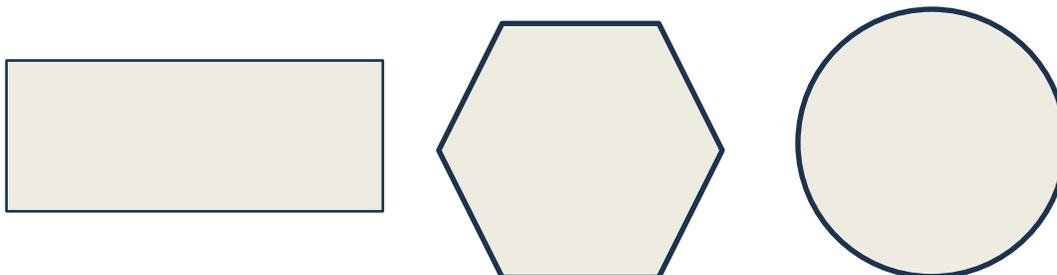
7. A primeira ocorrência está relacionada à descrição de embalagens pequenas para milho para bebê no Anexo da *Norma do Codex para Certos Vegetais Enlatados* (CXS 297, primeira adoção: 2009, [versão atual: 2022](#)), referente a condições específicas para "Milho para Bebê" ou "Milho Jovem". Na seção 3 sobre Peso e Medidas,

¹ <https://www.fao.org/fao-who-codexalimentarius/about-codex/observers/detail/en/c/14788/>

afirma-se que "o peso mínimo drenado do baby corn inteiro e do baby corn cortado não deve ser inferior a 40% para a **embalagem pequena** (menos de 20 oz ou 500 ml) e 50% para as demais".

8. A segunda ocorrência está relacionada às *Diretrizes do Codex sobre Rotulagem Nutricional* (CXG 2, primeira adoção: 1985; versão atual: 2021) e sua Seção 3 sobre Declaração de Nutrientes, para a qual está previsto que, em geral, "a declaração de nutrientes deve ser obrigatória para todos os outros alimentos pré-embalados, exceto quando as circunstâncias nacionais não permitirem tais declarações. Certos alimentos podem ser isentos, por exemplo, com base na insignificância nutricional ou dietética ou na **embalagem pequena**." (Seção 3.1.2). "Embalagem pequena" não é definida. Essas Diretrizes foram desenvolvidas e alteradas pela CCFL e se enquadram em seus termos de referência. A CCFL concluiu o trabalho sobre essa parte das diretrizes em sua 46ª reunião (consulte [REP 21/FL](#)).

9. A terceira ocorrência faz referência a "**unidades pequenas**" e está incluída na Seção 6 da *Norma Geral do Codex para a Rotulagem de Alimentos Pré-embalados* (CXS 1, primeira adoção: 1985, versão atual: 2018), que prevê isenções dos requisitos obrigatórios de rotulagem para alguns detalhes de rotulagem, como a lista de ingredientes, a identificação do lote e as instruções de uso: "Com exceção de especiarias e ervas, **pequenas unidades**, onde a maior área de superfície é menor que 10 cm², podem ser isentas dos requisitos dos parágrafos 4.2 e 4.6 a 4.8. ". Essa disposição não foi alterada desde sua primeira adoção em 1985. Como tal, essa disposição fornece a única definição permanente para "unidades pequenas", definidas como embalagens cuja maior área de superfície é inferior a 10 cm². Ela é representada em escala aproximada conforme a Figura 1 abaixo. Em comparação, um pacote médio de 10 palitos de goma de mascar tem cerca de 15 cm², sendo que a maioria dos pacotes de goma de mascar mede entre 25 cm² e 35 cm².



10. *f* **Fig. 1.** Em escala, área de 10 cm² (1,55 polegada²) de diferentes formatos (retangular, hexagonal, circular) is no pass especialmente sobre pequenas embalagens e isenções de rotulagem nutricional. rpleta,

Histórico sobre unidades pequenas (no contexto de isenções de alguns detalhes obrigatórios de rotulagem geral)

11. Como Comitê, o CCFL discutiu extensivamente o conceito de "unidades pequenas" e "unidades muito pequenas" no contexto das disposições gerais de rotulagem de alimentos, começando em 1973 e terminando com a primeira adoção do GSLPF em 1985. Outros Comitês do Codex discutiram o conceito de embalagem pequena, em um contexto muito específico de alimentos sujeitos a um padrão vertical de "commodity" alimentar, como ervas e especiarias ou vegetais enlatados.

12. Em sua 7ª sessão, o CCL observou que o "Secretariado do Codex chamou a atenção do Comitê para o pedido do Comitê do Codex sobre Produtos de Cacau e Chocolate ([ALINORM 72/22](#), parágrafo 59), para que fosse examinada a questão de se unidades muito pequenas deveriam ser isentas de uma declaração completa de ingredientes no rótulo. Também foi destacado que esse era um problema que não era exclusivo dos produtos de chocolate, mas também dizia respeito a muitas outras mercadorias." Naquela ocasião, a "delegação da Suécia declarou que, de acordo com sua legislação, pequenas unidades pesando menos de 25 gramas não exigiam declaração obrigatória no rótulo". ([ALINORM 72/22](#); Parágrafo 63.).

13. Em sua 8ª sessão, a CCFL discutiu um documento de trabalho (CX/FL 73/10) em que "várias delegações eram a favor da isenção de unidades muito pequenas da declaração de uma lista completa de ingredientes nos rótulos". Naquela ocasião, "a delegação da Polônia apontou que o significado das palavras "unidades muito pequenas" deveria ser definido". Em resposta, outras delegações "consideraram que as unidades muito pequenas poderiam ser definidas por volume, peso, tamanho máximo de qualquer dimensão ou área de superfície". Além disso, foi sugerido que uma "unidade muito pequena poderia ser 25 ml, 25 gramas, 5 cm ou 50 cm² ". Além disso, "o Comitê teve a opinião geral de que o critério mais importante para julgar quais informações obrigatórias devem ser declaradas em um rótulo é a disponibilidade de espaço". O

CCFL08 concordou em consultar todos os Comitês de Produtos Básicos ativos sobre o que constituiria *"unidades muito pequenas' que poderiam ser isentas da declaração de uma lista de ingredientes ou de outras informações obrigatórias, produto por produto"*. A delegação da Alemanha mencionou que a isenção também poderia abranger o "conteúdo líquido". ([ALINORM 74/22](#), parágrafos 68-70). Durante a mesma sessão, ao considerar disposições semelhantes (seção 7.4.2) incluídas no primeiro projeto de norma para chocolate, as delegações da Suécia e dos EUA *"indicaram que o lado das unidades pequenas que não exigem declaração de peso líquido deve ser de 25 g em vez de 50 g no interesse do consumidor"*. ([ALINORM 74/22](#), Para. 29).

14. Em sua 12ª reunião, a CCFL observou que o Comitê do Codex sobre Gorduras e Óleos (CCFO) considerou a possível isenção da identificação de lote para pequenas unidades no contexto de suas discussões sobre o projeto de norma para pastas de barrar com baixo teor de gordura, mas também expressou a necessidade de fornecer uma lista de ingredientes *"de interesse para os consumidores, mesmo em pequenas unidades"* ([ALINORM 78/22](#), parágrafo 53).

15. Em sua 16ª reunião, a CCFL devolveu a versão revisada do projeto de norma geral para a rotulagem de alimentos pré-embalados na etapa 6 para análise posterior. Naquela ocasião, a seção 6.1 da minuta dizia o seguinte *"Com exceção das espécies e dela, as unidades pequenas (de até 25 g (ml) /15g (ml)) (ou) (com uma área de superfície total inferior a 50 cm²) podem ser isentas das exigências dos parágrafos (4.2 [lista de ingredientes], 4.3 [conteúdo líquido e peso drenado], 4.6 a 4.9 [identificação do lote, etc.]), desde que essas informações sejam exibidas em uma caixa de exposição, placa, cartaz ou item semelhante colocado próximo ou adjacente aos alimentos quando apresentados para venda ao consumidor."* ([ALINORM 83/22](#) e Apêndice VI, Seção 6 *Isenções de exigências obrigatórias de rotulagem*. Na mesma sessão, o Comitê, ao considerar o endosso da disposição de rotulagem do Padrão para confeitos de chocolate branco com manteiga de cacau (na etapa 8), indicou que *"o observador da CEE propôs que a exclusão de pequenas unidades da declaração de conteúdo líquido fosse estendida para unidades de até 50 gramas. O Comitê observou que isso não foi feito para outros produtos de chocolate e concordou em endossar as disposições de rotulagem desse padrão, sujeito a revisão após a conclusão do texto revisado do Padrão Geral de Rotulagem."*

16. Em sua 17ª reunião, a CCFL considerou uma proposta do Reino Unido sobre a Seção 6 de que *"essa seção deveria levar em conta dois critérios, o peso e a área de superfície das unidades pequenas"*. Em sua opinião, apenas as unidades, com exceção de especiarias e ervas, de até 5 g ou 5 ml deveriam ser isentas das exigências de rotulagem obrigatória. Além disso, o Reino Unido expressou sua preferência por *"um requisito para a maior superfície em vez da área total da superfície para isenção obrigatória e propôs um valor de 10 cm² a ser considerado pelo Comitê. O Comitê concordou em dar mais atenção a essa disposição em suas próximas sessões"* ([ALINORM 85/22](#), Parágrafo 281).

17. Em sua 18ª reunião (realizada em março de 1985), a CCFL endossou a disposição final, que dizia: *"6.1 Com exceção de especiarias e ervas, pequenas unidades em que a maior superfície tem menos de 10 cm² podem ser isentas das exigências do parágrafo 4.2 e 4.6 a 4.8."* As várias seções se referiam à lista de ingredientes (4.2), identificação de lote (4.6), marcação de data (4.7) e instruções de uso (4.8). Naquela ocasião, observou-se que, no Japão, a isenção da área de superfície total máxima era de 30 cm², e considerou-se que 50 cm² era excessivo para a maioria dos produtos ([ALINORM 85/22A](#), Paras. 116-117). Posteriormente, o CAC16 adotou o GSLPF em julho de 1985, na Etapa 8.

18. Muitos países adotaram essa disposição em sua legislação nacional e ainda estão aplicando essas isenções das exigências de rotulagem obrigatória aos alimentos em pequenas unidades definidas pelo tamanho de sua maior superfície abaixo de 10 cm².

19. Em sua 47ª sessão, o CCFL concordou (na Etapa 5) em alterar essa mesma seção do GSLPF para garantir que essa *"isenção não se aplique à declaração de alimentos e ingredientes listados nas seções 4.2.1.4, 4.2.1.7 e, quando aplicável, 4.2.1.5."*, ou seja, ao mesmo tempo em que se refere às subseções revisadas relevantes da seção 4.2.1 que tratam dos requisitos obrigatórios de alguns alergênicos alimentares. Espera-se que o Comitê conclua o trabalho de revisão da seção 6 em sua 48ª sessão. Se adotada, essa proposta seria a primeira alteração desde sua adoção em 1985.

- **Histórico sobre embalagens pequenas/embalagens pequenas (no contexto das discussões sobre rotulagem nutricional)**

20. A CCFL discutiu originalmente a questão das embalagens pequenas no início de 2009, no contexto da orientação proposta sobre a legibilidade da rotulagem nutricional.

21. Com relação à **"embalagem pequena/embalagem pequena"**, a primeira ocorrência de uma discussão relacionada a isenções de algumas disposições para alimentos pré-embalados em embalagens pequenas foi

em 2009, no contexto da *proposta de minuta de princípios e critérios recomendados para a legibilidade da rotulagem nutricional*, que nunca foi finalizada. De fato, a CCFL considerou um texto proposto que abrangia isenções relacionadas a "[(11) *As embalagens pequenas podem ser isentas da declaração de nutrientes, desde que nenhuma alegação nutricional ou de saúde seja feita na rotulagem desse alimento. Embalagens pequenas são definidas como embalagens com uma superfície maior para impressão inferior a XX cm² (A SER DETERMINADO)*]. [(12) *Para acomodar a rotulagem nutricional de embalagens pequenas, as autoridades nacionais também podem considerar a declaração de um conjunto mínimo reduzido de nutrientes essenciais*]". Nos parágrafos. 64 -66, explica-se que algumas "delegações sugeriram que, quando as embalagens pequenas forem isentas, a declaração de nutrientes deve ser exigida em qualquer embalagem maior que contenha as unidades menores". Também foi observado que "essa disposição era relevante quando a rotulagem nutricional era obrigatória. O Comitê decidiu que esse parágrafo seria mantido entre colchetes enquanto se aguarda o resultado do trabalho relativo à listagem de nutrientes." ([ALINORM 09/32/22](#), parágrafos 64-66 e Apêndice III).

22. Em sua 38ª reunião, o Comitê analisou um documento de referência que explicava as questões relacionadas à rotulagem nutricional obrigatória ([ALINORM 10/33/22](#) Apêndice III), além de continuar a discussão sobre os princípios e critérios preliminares para a legibilidade da rotulagem nutricional. Na seção "Implementação" relacionada à rotulagem nutricional obrigatória, observou-se que "*embalagens pequenas, embalagens com formatos que não permitem a fixação de um rótulo ou garrafas recarregáveis. Nesses casos, as informações nutricionais podem ser fornecidas por meios alternativos, como um número de telefone, etiquetas penduradas, endereço ou site*", bem como "▪ *alimentos que contêm quantidades insignificantes de todos os nutrientes que devem ser declarados de acordo com as exigências da rotulagem nutricional obrigatória. Exemplos desses alimentos poderiam incluir grãos de café, folhas de chá, café e chá instantâneos simples sem açúcar, água sem açúcar/sem sabor, condimentos, extratos de sabor e corantes alimentícios. Se essa isenção fosse aplicada, seria necessário primeiro determinar uma definição de "quantidade insignificante" de um nutriente; ▪ isentar a declaração dos nutrientes que poderiam ser declarados como zero; ▪ alimentos que não contribuem significativamente para a ingestão dietética da população do país em questão (a implementação dessa opção exigiria primeiro uma definição de "significativo"); e ▪ isenções com base no tamanho da empresa e no tipo de estabelecimento.*"

23. Em sua 40ª reunião, a Austrália apresentou o resultado de um grupo de trabalho eletrônico sobre rotulagem nutricional obrigatória ([REP 12/FL](#), parágrafos 47-67). Os comentários de uma delegação indicavam que "a rotulagem nutricional para 'todos os outros alimentos' só deveria ser obrigatória para os quatro nutrientes essenciais: energia, carboidratos disponíveis, proteínas e gorduras." Eles também propuseram uma abordagem em fases para a rotulagem nutricional obrigatória para todos os outros alimentos, começando com os quatro nutrientes essenciais e avançando nos anos seguintes, o que facilitaria sua introdução, especialmente nos países em desenvolvimento, levando em conta a compreensão do consumidor, as capacidades nacionais de análise e monitoramento da implementação, o custo etc. Isso também reconheceria que nem todos os nutrientes listados na Seção 3.2.1.2 são da mesma preocupação em todos os países". "Várias outras delegações afirmaram que a lista de nutrientes a serem declarados deve ser a adotada pelo 34th CAC e não deve ser revisada. No entanto, pode-se considerar a possibilidade de levar em conta as circunstâncias nacionais e isentar alguns alimentos da rotulagem nutricional obrigatória, por exemplo, com base na **insignificância nutricional ou dietética e na embalagem pequena.**" "O Comitê concordou ainda que a Seção 3.1.2 declararia que a declaração de nutrientes também seria obrigatória para todos os outros alimentos pré-embalados, mas definiria isenções para circunstâncias nacionais e alimentos ou embalagens específicos para os quais a declaração de nutrientes poderia não ser apropriada ou necessária, por exemplo, com base na insignificância nutricional ou dietética ou em embalagens pequenas." O Comitê concordou em encaminhar ao CAC, para adoção final na etapa 5/8, as emendas específicas às Diretrizes do Codex sobre Rotulagem Nutricional para alterar as seções 3.1.1 e 3.1.2 para declarar:

"3.1.1 A declaração de nutrientes deve ser obrigatória para todos os alimentos pré-embalados para os quais são feitas alegações nutricionais ou de saúde, conforme definido nas Diretrizes para o Uso de Alegações Nutricionais e de Saúde (CAC/GL 23-1997).

3.1.2 A declaração de nutrientes deve ser obrigatória para todos os outros alimentos pré-embalados, exceto quando as circunstâncias

nacionais não permitirem tais declarações. **Certos alimentos podem ser isentos, por exemplo, com base na insignificância nutricional ou dietética ou na embalagem pequena.**"

O texto foi posteriormente aprovado na 35ª reunião da Comissãoth em julho de 2012 e integrado às Diretrizes sobre Rotulagem Nutricional (CXG 2) publicadas e revisadas. O texto acima ainda é aplicável nas CXG 2 (consulte o parágrafo 9 da introdução deste documento de discussão).

24. Em sua próxima sessão, o "Comitê também concordou que mais considerações deveriam ser feitas sobre a apresentação e a extensão das informações sobre embalagens pequenas". ([REP 15/FL](#), parágrafo 76) no contexto da discussão sobre a revisão da seção do GSLPF sobre Marcação de Data. A seção revisada sobre marcação de data no GSLPF continua a conter exemplos de alimentos nomeados (como ervas e especiarias, sal, goma de mascar) sujeitos a isenções de qualquer marcação de data. No entanto, em sua sessão seguinte (realizada em 2016), o "Comitê não desenvolveu nenhum requisito específico para embalagens pequenas". ([REP 16/FL](#), para. 47).

25. Durante a discussão do CCFL45 em 2019, observou-se que "a área de superfície para embalagens pequenas pode ser insuficiente e foram feitas sugestões de que ela poderia ser aumentada" ([REP 19/FL](#), Parágrafo 71).

26. Durante a discussão do CCFL46 em 2021, o Comitê tomou nota da proposta de um observador no contexto das possíveis isenções previstas dos esquemas de rotulagem nutricional na frente da embalagem estabelecidas na Seção 2.3 das Diretrizes do Codex sobre FOPNL (desde então incluídas no Anexo II do CXG 2, primeira adoção: 1985, versão atual: 2021). Atualmente, a Seção 2.3 diz o seguinte "Certos alimentos pré-embalados podem ser isentos da FOPNL. As isenções da FOPNL devem estar alinhadas com a isenção da declaração de nutrientes, conforme descrito na Seção 3.1.2 das Diretrizes sobre Rotulagem Nutricional (CXG 2-1985)." Naquela ocasião, um observador (ICGA) "chamou a atenção do Comitê sobre a **falta de orientação específica do Codex para o conceito de "pacote pequeno/embalagem pequena"**". Em resposta, foi destacado que o acréscimo da referência cruzada à seção 3.1.2 das *Diretrizes sobre Rotulagem Nutricional* (CXG 2) visava justamente esclarecer que certos alimentos também poderiam ser isentos da FOPNL, por exemplo, "devido à insignificância nutricional ou dietética ou à **embalagem pequena**" (ver [REP 21/FL](#), parágrafo 66). Isso também é reforçado pelo fato de que o Comitê concordou posteriormente que as Diretrizes sobre a FOPNL fossem anexadas às próprias *Diretrizes sobre Rotulagem Nutricional* (CXG 2).

27. Em sua última sessão (CCFL47, 2023), o Comitê também discutiu a questão da extensão das isenções aplicáveis a pequenas unidades no contexto das discussões sobre o projeto de *Diretrizes sobre Tecnologia* e o projeto de *Diretrizes sobre Comércio Eletrônico*. Nesse último contexto, "a CCFL47 discutiu a proposta de remover a isenção de algumas informações de rotulagem sobre pequenas unidades em páginas de comércio eletrônico. Aqueles que não apoiavam a extensão da isenção de rotulagem para pequenas embalagens à página de comércio eletrônico expressaram a opinião de que: diferentemente dos alimentos pré-embalados em pequenas unidades, não havia limitação de espaço para fornecer informações sobre um produto pré-embalado no espaço de comércio eletrônico; se uma isenção fosse fornecida sem justificativa, os vendedores usariam a isenção e não tentariam fornecer informações; as informações estariam disponíveis para o vendedor e, portanto, não seriam um fardo para os pequenos fornecedores. Aqueles que não eram a favor da extensão da isenção de rotulagem para embalagens pequenas à página de comércio eletrônico, embora não questionassem o fato de não haver limitação de espaço, expressaram a opinião de que: o requisito representaria um ônus para os operadores de pequenas empresas devido à complexidade da cadeia de suprimentos, e isso poderia impedi-los de oferecer produtos por meio desse portal específico; os pequenos fornecedores não eram necessariamente os produtores/fabricantes dos produtos, portanto, poderiam não ter acesso a informações sobre os produtos além do rótulo. Como alternativa, foi feita uma proposta para acrescentar uma disposição que incentivaria os operadores de empresas de alimentos a fornecer informações adicionais que, de outra forma, estariam isentas para embalagens pequenas." ([REP 23/FL](#), parágrafos 93-97). A CCFL47 também considerou, mas não concordou com uma proposta alternativa: "uma autoridade competente pode exigir que informações adicionais sobre o alimento pré-embalado sejam declaradas na página eletrônica de informações sobre o produto e pode especificar em que ponto da venda de comércio eletrônico essas informações devem ser mostradas" para substituir tanto os requisitos para o período de durabilidade quanto para as isenções para pequenas unidades, no entanto, isso não foi aceito e foi removido". A CCFL47 concordou em manter a isenção para pequenas unidades e a proposta mencionada acima (parágrafo 97) entre colchetes para análise posterior. Espera-se que a CCFL48 chegue a um consenso e finalize essas diretrizes preliminares. O Comitê realizou discussões semelhantes no contexto da versão preliminar das Diretrizes sobre Tecnologia, que também devem ser finalizadas na CCFL48.

JUSTIFICATIVA PARA NOVOS TRABALHOS SOBRE "EMBALAGENS PEQUENAS" E "UNIDADES PEQUENAS"

28. Deve-se observar que muitos países adotaram as duas principais referências do texto do Codex a pequenas unidades (no contexto da isenção de informações gerais de rotulagem) e a pequenas embalagens

(em relação à rotulagem nutricional). A Tabela 1 do Anexo 1 apresenta alguns exemplos na região da Ásia-Pacífico.

29. Em um primeiro momento, há uma falta de abordagem harmonizada na forma como os países implementam as disposições do texto do Codex. Alguns países fazem referência à "unidade pequena" com base na área total da embalagem ou não especificam, como no Codex, que ela deve se referir à maior área de superfície. Em "embalagens pequenas", há uma grande variedade de tamanhos e a possível referência à área total da embalagem.

30. O primeiro objetivo do novo trabalho proposto é que o Comitê colete informações abrangentes sobre como os diferentes países implementaram as duas principais disposições estabelecidas no CXS 1 e no CXG 2, respectivamente.

31. Com base nesse conjunto de informações, o Comitê pode decidir fornecer mais orientações sobre a interpretação do termo embalagem pequena, em particular, substituir ou renomear a referência à "unidade pequena" por "embalagens muito pequenas" e talvez considerar a possibilidade de harmonizar ainda mais o conceito de "embalagem pequena" na seção 3.1.2 das Diretrizes sobre Rotulagem Nutricional.

AUTOAVALIAÇÃO DA PROPOSTA COM BASE NA ABORDAGEM E NOS CRITÉRIOS PROPOSTOS PARA AVALIAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DO TRABALHO DA CCFL

32. De acordo com a minuta do mecanismo de priorização proposto para adoção final pela CCFL48 (consulte [CX/FL 48/24/15](#), Apêndice II),

- 1) **Relevância para o mandato da CCFL:** *O novo trabalho proposto se enquadra nos termos de referência da CCFL?* **Sim.**
- 2) **Impacto na saúde do consumidor:** *Potencial do novo trabalho proposto para prevenir, reduzir ou resolver um risco à saúde do consumidor?* **Médio.**
- 3) **Aborda as práticas de rotulagem falsas, enganosas ou ilusórias:** *O potencial do novo trabalho proposto para prevenir, reduzir ou solucionar práticas de rotulagem falsas, enganosas ou ilusórias?* **Médio.**
- 4) **Impacto na capacidade do consumidor de fazer uma escolha informada:** *O potencial do novo trabalho proposto para ajudar o consumidor a fazer uma escolha informada?* **Médio.**
- 5) **Impacto no comércio internacional:** *O potencial do novo trabalho proposto para promover práticas justas no comércio internacional?* **Alto.**

RECOMENDAÇÕES À CCFL48

33. A CCFL48 é convidada a escolher entre as três opções a seguir.

Opção 1

- a) Concordar em iniciar um novo trabalho sobre o desenvolvimento de uma definição específica de "small packs" e, se for o caso, revisar o "Documento do Projeto" (consulte o Apêndice II) que descreve o resultado final, o processo e o(s) cronograma(s) e recurso(s) esperado(s);
- b) Solicitar que o Secretariado do Codex emita uma Carta Circular aos membros e observadores para obter informações sobre esquemas nacionais e/ou regionais referentes a "pacotes pequenos" ou "embalagens pequenas" ou "unidades pequenas", e especifique as situações em que tais definições são usadas para fins de isenção (por exemplo, com o objetivo de comparar disposições referentes à área total e à maior área da embalagem), e especifique o tipo de isenções (por exemplo, de alguns detalhes gerais de rotulagem e/ou rotulagem nutricional e/ou esquemas FOP(N)L);
- c) Estabelecer um novo EWG, presidido por um país patrocinador (e eventualmente co-presidido por outros membros do Codex), com os seguintes termos de referência:
 - a. para consolidar as informações coletadas em resposta à carta circular e fazer recomendações adicionais à CCFL49 sobre:
 - i. Definições revisadas propostas para "embalagens pequenas" e "unidades pequenas";
 - ii. Qualquer nova definição ou definição mais holística relacionada a "embalagens pequenas"

- b. Fazer propostas para possíveis novos trabalhos de alteração dos textos existentes do Codex, relevantes para a CCFL, e avaliar outras necessidades de alteração de outros textos do Codex, como alguns textos sob a alçada da CCNFSDU;
- c. Informar outros Comitês do Codex relevantes sobre esse novo trabalho, especialmente o CCNFSDU.

Opção 2

- Concordar em solicitar ao ICGA que revise o documento de discussão, desde que seja apoiado por um país patrocinador disposto a liderar essa revisão, sozinho ou com a contribuição de um grupo de apoio de outros países e/ou por meio de um Grupo de Trabalho Eletrônico (EWG) dedicado.
- Concordar que a CCFL49 considere o documento de discussão revisado como um item permanente em sua agenda futura.
- Incentivar a FAO/OMS a apoiar esse exercício com possíveis contribuições concretas dos comitês de coordenação regional, no contexto de sua avaliação contínua do uso das normas do Codex e de como as disposições específicas são implementadas.

APÊNDICE I

Tabela 1. Lista não exaustiva de referências regulatórias a isenções baseadas na área da superfície da embalagem

Jurisdições	Referências regulatórias	Disposições referentes a áreas específicas
China	GB7718-2011 - padrão nacional para a rotulagem de alimentos pré-embalados	Artigo 4.3.2 -- Quando a maior área de superfície do alimento pré-embalado for inferior a 10 cm² , somente o nome do produto, o conteúdo líquido, o nome e o endereço do produtor (ou distribuidor) precisam ser rotulados.
Filipinas	Revised Rules and Regulations Governing Labeling of Prepackaged Food Products Further Amending Certain Provisions of Administrative Order No. 88-B s. 1984 or the "Rules and Regulations Governing the Labeling of Prepackaged Food Products Distributed in the Philippines" and for other purposes	Artigo 11. h -- Isenções de rotulagem nutricional: <ul style="list-style-type: none"> Alimentos pré-embalados em embalagens de varejo com várias unidades, como balas com área de superfície inferior a 10 cm², podem ser isentos das exigências de rotulagem nutricional quando vendidos junto com a embalagem primária; Alimentos em embalagens com espaço disponível no rótulo inferior a 10 cm² (por exemplo, pacote de chicletes), desde que não seja feita nenhuma alegação de saúde e nutrição;
Cingapura	Regulamentação de alimentos	Artigo 8A - Painel de Informações Nutricionais parágrafo (1)** não se aplica a qualquer alimento pré-embalado que tenha uma área de superfície total inferior a 100 cm² (centímetros quadrados) e que tenha incluído no rótulo (a) uma declaração da quantidade de cada nutriente a respeito do qual a alegação nutricional é feita; ou (b) quando houver uma alegação de que o alimento é isento de açúcar ou quando houver uma alegação quanto ao valor energético do alimento, uma declaração do rendimento energético do alimento. ** parágrafo (1) exige que os alimentos contenham informações nutricionais
Tailândia	Notificação do Ministério da Saúde Pública (No. 367) B.E. 2557 (2014) Re: Rotulagem de alimentos pré-embalados^[1]	Cláusula 14 - Os textos no rótulo devem ser proeminentes e facilmente legíveis, o tamanho das letras e o espaço do rótulo devem ser proporcionais e devem seguir o seguinte: <ol style="list-style-type: none"> Apresentação do texto na Cláusula 4(1), a altura das letras não deve ser inferior a 2 mm e deve ser prontamente legível, proporcional à área do rótulo e aparecer em uma parte principal durante a comercialização e deve ter textos consecutivos horizontalmente, exceto para rótulos menores que 35 cm², devem ser apresentados tamanhos de letras não inferiores a 1 mm;

		<p>2. Apresentação de textos na Cláusula 4(2), a altura das letras deve ser a prescrita pela Food and Drugs Administration;</p> <p>(3) Na apresentação dos textos da Cláusula 4 (4) (5) (6) e (9), a altura das letras deverá ser a seguinte, conforme o caso,</p> <p>(3.1) Não menos que 1 mm se o espaço do rótulo não for superior a 100 cm² , exceto para rótulos com espaço total inferior a 35 cm² , a apresentação da composição pode ser feita nas embalagens;</p> <p>(3.2) Não menos que 1,5 mm se o espaço da etiqueta for maior que 100 cm²</p>
<p>Austrália e Nova Zelândia</p>	<p>PADRÃO 1.2.1 - Código de alimentos</p> <p>Aplicação de requisitos de rotulagem e outras informações</p> <p>Código de Padrões Alimentares - Padrão 1.2.1 - Requisitos para ter rótulos ou fornecer informações de outra forma</p> <p>Padrão 1.2.8 - Requisitos de informações nutricionais</p>	<p>Embalagem pequena significa uma embalagem com uma área de superfície inferior a 100 cm .²</p> <p>Requisitos de legibilidade para declarações de advertência</p> <p>Uma *declaração de advertência em um rótulo deve ser escrita</p> <p>(a) para uma embalagem pequena - em um *tamanho de tipo de pelo menos 1,5 mm;</p> <p>(b) caso contrário, em um tamanho de tipo de pelo menos 3 mm.</p> <p>Não é necessário um painel de informações nutricionais para:</p> <p>(a) os seguintes alimentos, a menos que seja feita uma *reclamação que exija informações nutricionais em relação ao alimento:</p> <p>(i) uma *bebida alcoólica padronizada;</p> <p>(ii) uma erva, uma especiaria ou uma infusão de ervas;</p> <p>(iii) vinagre ou imitação de vinagre;</p> <p>(iv) sal iodado, mistura de sal com sódio reduzido, sal ou substituto do sal;</p> <p>(v) chá ou café, ou chá instantâneo ou café instantâneo;</p> <p>(vi) uma substância aprovada para uso como aditivo alimentar;</p> <p>(vii) uma substância aprovada para uso como auxiliar de processamento;</p> <p>(viii) um alimento que é vendido para ser *usado como auxiliar de processamento;</p> <p>(ix) frutas, legumes, carnes, aves e peixes que compreendem um único ingrediente ou categoria de ingredientes;</p> <p>(x) gelatina;</p>

		<p>(xi) água (inclusive água mineral ou de nascente) ou gelo;</p> <p>(...)</p> <p>(b) um alimento em uma *pequena embalagem, que não seja um alimento para bebês.</p>
Coreia do Sul	Padrões de rotulagem de alimentos, etc. (nº 2022-66)	<p>Artigo 1 - Método de rotulagem</p> <p>Na superfície de exibição de informações, o tipo de alimento, o nome (nome comercial) e a localização do escritório de vendas, a data de validade (data de fabricação ou prazo de validade), o nome das matérias-primas e as precauções devem ser</p> <p>ser indicado por uma tabela ou parágrafo dividido para cada indicação. Se a área da superfície de exibição de informações for inferior a 100 cm², ela não poderá ser indicada em uma tabela ou parágrafo.</p>
União Europeia (e países membros do Espaço Econômico Europeu)	Regulamento 1169/2011, conforme alterado e consolidado	<p>Isenção de algumas informações gerais de rotulagem (artigo 16)</p> <p>No caso de embalagens ou contêineres cuja maior superfície tenha uma área inferior a 10 cm², <u>somente as</u> informações listadas nas alíneas (a) [nome do alimento], (c) [alergênicos], (e) [quantidade líquida] e (f) [data de validade] (...) devem ser obrigatórias na embalagem ou no rótulo. As informações mencionadas na alínea (b) [lista de ingredientes] do Artigo 9(1) devem ser fornecidas por outros meios ou disponibilizadas a pedido do consumidor.</p> <p>Isenção de rotulagem nutricional (Artigo 16 Omissão de certas informações obrigatórias, parágrafo 3. e Anexo V)</p> <p>ANEXO V - ALIMENTOS QUE ESTÃO ISENTOS DA EXIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Produtos não processados que compreendem um único ingrediente ou categoria de ingredientes; 2. Produtos processados cujo único processamento a que foram submetidos foi a maturação e que compreendem um único ingrediente ou categoria de ingredientes; 3. Águas destinadas ao consumo humano, inclusive aquelas em que os únicos ingredientes adicionados são dióxido de carbono e/ou aromatizantes; 4. Uma erva, uma especiaria ou suas misturas; 5. Sal e substitutos do sal; <p>(...)</p> <ol style="list-style-type: none"> 14. Gelatina; 15. Compostos para geleia; 16. Levedura; 17. Gomas de mascar;

		18. Alimentos em embalagens ou recipientes cuja maior superfície tenha uma área inferior a 25 cm²; (...)
--	--	---

PORTUGUESE

APÊNDICE II

DOCUMENTO PRELIMINAR DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA DEFINIÇÃO PARA EMBALAGENS PEQUENAS

(Preparado pelo ICGA)

1. OBJETIVO E ESCOPO DO NOVO TRABALHO

O objetivo desse novo trabalho é duplo:

- analisar o nível de implementação fiel, pelos membros do Codex e pelas organizações-mãe do Codex, FAO e OMS, da Norma Geral do Codex para Rotulagem de Alimentos Pré-embalados (CXS 1), referente a algumas isenções de informações obrigatórias e, especialmente, como os membros do Codex estão considerando o conceito de "unidades pequenas", definido como "qualquer alimento pré-embalado cuja superfície principal seja inferior a 10 cm²" e quais informações obrigatórias de rotulagem seriam isentas.
- Analisar a variedade de modelos desenvolvidos pelos membros do Codex e pelas organizações-mãe do Codex, a FAO e a OMS, para a implementação da disposição que permite isentar algumas categorias de alimentos de algumas, se não de todas, as informações ou detalhes obrigatórios de rotulagem nutricional, inclusive no contexto dos esquemas de rotulagem na frente da embalagem e seus respectivos modelos interpretativos de perfil nutricional.

O primeiro objetivo seria compilar informações relevantes para comparar os modelos pelos quais os países implementaram essas disposições.

O segundo objetivo seria identificar possíveis fontes de melhorias para facilitar a harmonização adicional dos conceitos de "embalagens muito pequenas", "embalagens pequenas" e "unidade pequena" ou, se necessário, fazer recomendações ao CAC para alinhar esses termos e condições para o uso desses termos, ou qualquer termo mais uniforme como "embalagem pequena".

O terceiro objetivo é aumentar a conscientização sobre essas disposições e buscar mais apoio para a capacitação por parte dos órgãos de treinamento relevantes para acelerar a convergência da legislação e das normas nacionais (padrões ou diretrizes) com base nesses dois textos centrais de rotulagem do Codex.

2. RELEVÂNCIA E ATUALIDADE

A primeira disposição foi adotada em 1985 pelo Codex e a segunda foi adotada em 2012.

Espera-se que a maioria dos membros do Codex tenha promulgado determinadas disposições que as reflitam. Com base nesse novo trabalho proposto, pode ser relevante atualizar e modernizar as disposições atuais que não foram modificadas por um longo tempo.

As diferentes maneiras pelas quais os alimentos são fabricados, comercializados e rotulados ou vendidos (por meios eletrônicos e entrega direta ao consumidor) podem exigir a adaptação das linhas de base dessas duas disposições.

3. PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM ABORDADOS

Com base na avaliação preliminar do estoque de informações coletadas dos membros e observadores do Codex, os principais aspectos a serem abordados seriam a avaliação da implementação fiel das duas disposições a seguir:

- *"A declaração de nutrientes deve ser obrigatória para todos os outros alimentos pré-embalados, exceto quando as circunstâncias nacionais não permitirem tais declarações. Certos alimentos podem ser isentos, por exemplo, com base na insignificância nutricional ou dietética ou na **embalagem pequena**." (Seção 3.1.2 das Diretrizes do Codex sobre Rotulagem Nutricional (CXG 2, primeira adoção: 1985; versão atual: 2021).*

- *Isenções dos requisitos obrigatórios de rotulagem para alguns detalhes de rotulagem, como a lista de ingredientes, a identificação do lote e as instruções de uso: "com exceção de especiarias e ervas, **unidades pequenas**, cuja maior área de superfície seja inferior a 10 cm², podem ser isentas das exigências dos parágrafos 4.2 e 4.6 a 4.8." (Seção 6 da Norma Geral do Codex para Rotulagem de Alimentos Pré-embalados (CXS 1, primeira adoção: 1985, versão atual: 2018, sob revisão paralela atual sobre alergênicos alimentares)).*

Os principais aspectos seriam oferecer à comunidade de rotulagem de alimentos do Codex uma oportunidade de aprofundar o intercâmbio e o possível alinhamento dos conceitos de "embalagens pequenas", "unidades

pequenas" e, possivelmente, também criar uma categoria nova ou revisada para "embalagens muito pequenas", com outras isenções. Em conjunto com esse trabalho, pode ser que a comunidade de rotulagem de alimentos do Codex também considere útil discutir critérios adicionais baseados em uma área de superfície total ou em uma abordagem baseada no peso líquido, ou em uma combinação de todos eles, conforme discutido nas décadas de 1970 e 1980.

4. AVALIAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DE NOVAS PRIORIDADES DE TRABALHO

Critério geral Critérios aplicáveis a assuntos gerais

(a) Diversificação das legislações nacionais e aparentes impedimentos resultantes ou potenciais ao comércio internacional

Sujeito a confirmação durante a primeira fase do novo trabalho, os países do mundo todo desenvolveram uma série de maneiras de implementar as duas disposições do Codex.² Mesmo em unidades pequenas, onde os países podem ter adotado o valor de área de 10 cm, pode haver diferentes interpretações sobre qual superfície é de fato medida.

(b) Escopo do trabalho e estabelecimento de prioridades entre as várias seções do trabalho.

O trabalho proposto é sequenciado em duas fases:

- um estoque de informações sobre como os países implementam concretamente as duas disposições
- consideração de propostas para modernizar, se necessário, as duas disposições, incluindo o possível desenvolvimento de diretrizes interpretativas adequadas.

(c) Trabalho já realizado por outras organizações internacionais nesse campo e/ou sugerido pelo(s) órgão(s) intergovernamental(is) internacional(is) relevante(s)

Nenhum conhecido ou identificado nesta fase.

(d) Adequação do objeto da proposta à padronização

Esse novo trabalho busca promover o nível de consistência pelo qual os textos do Codex são implementados pelos membros do Codex.

5. RELEVÂNCIA PARA OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO CODEX

O trabalho proposto está de acordo com o mandato da Comissão para o desenvolvimento de padrões internacionais, diretrizes e outras recomendações para proteger a saúde dos consumidores e garantir práticas justas no comércio de alimentos.

O novo trabalho contribuirá para o avanço das atuais Metas Estratégicas 1 e 3, conforme descrito abaixo.

Objetivo estratégico 1: Estabelecer padrões internacionais de alimentos que abordem questões atuais e emergentes de alimentos

A proposta contribuiria marginalmente para a Meta 1.

Meta estratégica 2: Desenvolver padrões baseados na ciência e nos princípios de análise de risco do Codex

O desenvolvimento de orientações interpretativas sobre o que constitui um pacote pequeno deve se basear em critérios objetivos adicionais para reduzir a probabilidade de regras nacionais que, em última análise, constituem as mais fortes barreiras técnicas ao comércio.

Meta estratégica 3: Aumentar o impacto por meio do reconhecimento e do uso das normas do Codex

Esse novo trabalho proposto tem como principal objetivo reforçar a Meta 3 para promover a aplicação e o uso mais uniformes das normas, diretrizes, códigos de práticas e textos relacionados do Codex, que têm o mesmo status legal e são todos de natureza voluntária.

Meta estratégica 4: Facilitar a participação de todos os membros do Codex em todo o processo de definição de normas

O novo trabalho proposto pode aumentar o número de membros do Codex para participar dessas discussões e desenvolver propostas originais. A idade avançada dessas disposições, o número de membros do Codex, as formas de trabalho do Codex e as novas ferramentas agora disponíveis contribuiriam para aumentar a

participação do Codex nas possíveis revisões dessas disposições, se necessário. Esse novo trabalho ajudaria a promover a transparência, a inclusão e a participação de uma comunidade mais ampla de rotulagem do Codex.

Meta estratégica 5: Aprimorar os sistemas e práticas de gestão do trabalho que apoiam a realização eficiente e eficaz de todas as metas do plano estratégico.

Sugere-se que esse novo trabalho seja apoiado por meios eletrônicos (por meio do Fórum do Codex Alimentarius), carta circular (por meio do sistema de comentários on-line do Codex) e trabalho de grupo de trabalho eletrônico intersessional.

Antecipação de metas estratégicas futuras (versão preliminar do Plano Estratégico 2026-2030):

A isenção das disposições que devem estar presentes nos rótulos dos alimentos contribui modestamente para o uso de menos tintas de impressão nas embalagens. Além disso, a falta de harmonização global entre os membros do Codex sobre a(s) definição(ões) uniforme(s) de "embalagens pequenas" e afins, de forma mais geral, levaria a práticas de "colagem" para alinhar os rótulos de uma jurisdição para outra, o que pode prejudicar o uso sustentável dos recursos disponíveis (ou a facilidade de reciclagem de embalagens), e uma abordagem mais harmonizada em nível do Codex poderia levar a impactos positivos das pegadas gerais de alimentos pré-embalados com essas isenções associadas.

6. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS DO CÓDICE EXISTENTES

Norma Geral do Codex sobre Rotulagem de Alimentos Pré-embalados (CXS 1, versão 2018 - ou versão esperada para 2024) - Seção 6 sobre Isenções de Requisitos Obrigatórios de Rotulagem.

Diretrizes do Codex sobre Rotulagem Nutricional (incluindo apêndices) (CXG 2, versão 2021) - Seção 3.1.2 do corpo das Diretrizes e potencial para revisar a disposição na seção 2.3 de seu Anexo sobre Rotulagem Nutricional na Frente da Embalagem.

Codex Commodity Standard on Canned Vegetable (anexo sobre baby corn ou young corn) (CXS 297, versão 2023) na seção 3.1 sobre peso mínimo drenado (seção 3 Peso e medidas).

7. EXIGÊNCIA E DISPONIBILIDADE DE CONSULTORIA CIENTÍFICA ESPECIALIZADA

Este trabalho não requer a contribuição de recursos científicos externos.

8. NECESSIDADE DE CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA DE ÓRGÃOS EXTERNOS PARA A NORMA

Nenhum identificado.

9. CRONOGRAMA PROPOSTO

Espera-se que o trabalho seja concluído em duas sessões do Comitê, se o novo trabalho for aprovado pela Comissão em novembro de 2024. Se o Comitê decidir revisar o documento de discussão, poderá levar até três sessões do Comitê para concluir o trabalho. A data final para aprovação pelo CAC também dependeria em grande parte do intervalo de tempo entre duas reuniões do Comitê.